



**PROJETO DE LEI Nº 044, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar Operário por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Operários, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.201,53 (mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos) conforme a Lei Municipal nº 1.944/2022 e artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VICTOR GRAEFF - RS  
Protocolo nº 257/2022

11 JUL, 2022

09 h 09 min.

Recebido

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal



Fe.002  
8

**PROJETO DE LEI Nº 044 /2022.**  
**REGIME URGÊNCIA.**  
**ORIGEM: EXECUTIVO**

**Prezado Senhor Presidente,**  
**Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,**

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de até 02 (dois) operários, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir as vagas existentes em razão do término de contrato da servidora Noema da Silva Ferreira e do falecimento do servidor Gustavo Soares Hennig, buscando assim suprir a necessidade de pessoal para a realização de tarefas condizentes ao cargo, as quais vem se acumulando devida a falta de mão de obra.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação junto ao setor de Obras, almejando progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 530/2002, para estas contratações será utilizada banca de processo seletivo nº 01/2022 que encontra-se vigente, e se necessário for a realização de novo processo seletivo.

Diante disso, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 08 dias de julho de 2022.

  
**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal